



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 (SRP)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 16/05/2023

HORA DA ABERTURA – início da disputa: **14h (horário de Brasília).**

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso de licitação até o horário limite de início da sessão pública, quando se dará a abertura das propostas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

UASG: **380005** – Procuradoria da República no Amapá – PR/AP.

PROCED. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGEA-e Nº 1.12.000.000154/2023-20

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ**, por intermédio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do MPF, comunica aos interessados que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio do endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei



Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SEÇÃO 1 - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO: *café com leite em lata e copo descartável***, para atender a Procuradoria da República no Amapá, durante o exercício de 2023, de acordo com as especificações, condições de execução do objeto, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas neste Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Orçamento de preços estimativos – valores máximos aceitáveis (Anexo II);
- c) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);
- d) Modelo de declaração de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo IV); e
- e) Modelo de declaração de Sustentabilidade Ambiental (Anexo V).
- f) Modelo Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, não Exploração de Trabalho Infantojuvenil e Não Discriminação (Anexo VI);

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e não participantes (em caso de eventuais adesões), são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é **estimada em R\$ 27.564,00 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**, conforme orçamento estimado disposto no Anexo II.

2.2. A despesa decorrente da prestação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria da República no Estado do Amapá por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES PRELIMINARES.



4.1. Poderão participar dessa licitação fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo: O pregão eletrônico ser realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Amapá, denominado Pregoeiro, designado por meio da Portaria nº 157, de 11 de julho de 2022, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

4.3. Caberá ao licitante:

4.3.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

SEÇÃO V - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,



e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativos às seguintes declarações:

5.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.2. que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. Não poderão participar deste Pregão, não sendo, portanto, aceita sua proposta:

5.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando o objeto da presente contratação não ser de alta complexidade e de alto vulto (Acórdão TCU nº 2.831/2012 – Plenário)

5.5.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



5.5.3. Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, fusão, cisão, incorporação, dissolução ou liquidação;

5.5.4. Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública**, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, **ou conste do cadastro do SICAF**, pelo órgão que o praticou, bem como, as que tenham sido impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, **ou conste do cadastro no SICAF**, e, ainda, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ;

5.5.4.1. Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União, no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União e no Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça, conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário.

5.5.4.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) majoritário(s), por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas o responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.5.4.3. Caso conste, na consulta ao SICAF do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.4.3.1. A tentativa de burla ao certame será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre



outros;

5.5.4.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente ao julgamento de sua (des)classificação

5.4.5. Empresas prestadoras de serviços que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, se estendendo às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização, conforme art. 3º, inciso II e parágrafo 2º da Resolução/CNMP nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério alterada pela Resolução/CNMP nº 172, de 4 de julho de 2017 (Declaração constante do Anexo IV do Edital).

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1 As licitantes, após realizarem o preenchimento de suas propostas, deverão anexar o DOCUMENTO DA PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ficando a seu critério juntar as DECLARAÇÕES do Anexos IV, V e VI do presente edital neste momento ou, se preferir, apresentá-las por ocasião do



envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado/negociado, conforme item 9.5 deste edital.

6.2.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As licitantes, por se tratarem de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;



7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2 É OBRIGATÓRIO anexar o DOCUMENTO DA PROPOSTA, após o seu preenchimento.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante em quaisquer dos campos de preenchimento obrigatório no sistema (não se referindo à proposta e à documentação de habilitação anexadas, concomitantemente, haja vista que tais anexos só estarão acessíveis após a fase de lances).

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)** para o item.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.10.1. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019, a etapa de envio de lances da sessão pública terá **duração de 15 (quinze) minutos;**

8.10.2. Após o prazo previsto no subitem 8.10.1, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%



(dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.10.4.

8.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1. no país;

8.20.2. por empresas brasileiras;

8.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. No julgamento das propostas, pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, sendo desclassificada, o pregoeiro passará a examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5. A proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado/negociado, deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico no prazo definido pelo Pregoeiro, sendo esse prazo de, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) HORAS, contadas a partir de sua solicitação.

9.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. O não encaminhamento da proposta atualizada da empresa vencedora da fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro, na fase de julgamento, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade



cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União, previsto na Seção XXII deste Edital.

9.6. O pregoeiro, então, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

a) que, após o encerramento da etapa de lances, contiverem valor acima do valor máximo aceitável para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), podendo o pregoeiro, ainda nesta situação, antes da desclassificação da proposta do licitante que apresentou o lance mais vantajoso, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao referido licitante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

b) que não atendam às exigências do ato convocatório, inclusive, quanto às regras constantes no Termo de Referência, especificações exigidas para os serviços e materiais, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

c) que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

d) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

d.1) considera-se proposta vaga ou omissa aquela que não constar referência ao objeto licitado.

e) que contenha vício insanável ou ilegalidade;

f) que não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

g) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

h) que não vierem a comprovar sua exequibilidade.



9.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII – A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor demandante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no mesmo prazo descrito no item 9.5, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.2.1. O saneamento das propostas e documentos de habilitação devem consistir em retificações necessárias, quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias.

10.2.1. Poderá ainda o pregoeiro, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, solicitar documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

10.3. A Administração poderá, ainda, quando julgar necessário, realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados, e serão sanados pelo pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

10.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, sendo esse prazo de, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) HORAS, contadas a partir de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

10.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3 da Seção VI, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6.1. Habilitação jurídica:

10.6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício;



10.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.2.1. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

10.6.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

10.6.2.3. Prova de regularidade com os débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011), em plena validade.

10.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

10.7. Os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública deverão ser remetidos pela opção “Enviar Anexo” do COMPRASNET ou, excepcionalmente, por intermédio do e-mail: prap-cpl@mpf.mp.br.

10.7.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Supervisão de Licitações e



Disputas Eletrônicas da Procuradoria da República no Amapá, situada na Avenida Ernestino Borges, nº 535, Bairro Julião Ramos, Macapá/AP, CEP 68.908-198.

10.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.9. Sendo a presente licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Os recursos serão dirigidos à Secretária Estadual da PR/AP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Secretária Estadual, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a(o) Secretário(a) Estadual homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIV – DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. No sistema Comprasnet, no momento da homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva (SRP), conforme abaixo:

14.1.1. Na homologação do(s) item(ns), a Autoridade Competente informará data e a hora de encerramento do Cadastro de Reserva;

14.1.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS;

14.1.3. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva;



- 14.1.3.1. O prazo será de, no mínimo, 24 horas, a contar da convocação;
- 14.1.4. O sistema deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.
- 14.1.5. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva.
- 14.1.6 Os fornecedores registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.
- 14.2. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.3. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do item 14.1.6 formarão o CADASTRO DE RESERVA, que tem por objetivo suprir a Ata de Registro de Preços no caso de cancelamento de registro do fornecedor classificado em primeiro lugar no certame.
- 14.4. Os licitantes que aceitarem reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

SEÇÃO XV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 15.2. O gerente de Registro de Preços da PR/AP convocará formalmente o fornecedor para assinatura da ata, pelo Sistema do Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal, (site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), nos termos da Portaria PGR/MPF nº 1213, de 26 de dezembro de 2018.
- 15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a



Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.4. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO XVI – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e não participantes (em caso de eventuais adesões), são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

SEÇÃO XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XIX - DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XX - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, sendo aceitas apenas eventuais alterações decorrentes de comprovada redução dos preços praticados no mercado ou das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente demonstradas;



20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela PR/AP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

20.4. A Procuradoria da República do Amapá poderá realizar pesquisas de mercado periódicas, visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, na forma do Art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.

SEÇÃO XXI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE.

21.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e ampla defesa:

21.1.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

21.1.2 Por iniciativa da PR/AP, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.



f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PR/AP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

SEÇÃO XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar a ata de registro de preços, quando convocado;
- 22.1.2. apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. não mantiver a proposta;
- 22.1.6. cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. A aplicação das penalidades de advertência e multa é de competência do(a) Secretário(a) Estadual da PRAP.

22.7. A aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Estado Amapá e de impedimento de licitar e contratar com a União são de competência do(a) Procurador(a)-Chefe da PRAP.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.9. Com fulcro no § 3º do art. 26, da Lei nº 9.784/1999, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

22.9.1. As comunicações, intimações e notificações também poderão ser realizadas por meio de correspondência oficial eletrônica, via Sistema Único do



Ministério Público Federal, àqueles fornecedores cadastrados, em atendimento aos objetivos da Portaria PGR/MPF nº 1213, de 26 de dezembro de 2018.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

22.13. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o endereço eletrônico prap-cpl@mpf.mp.br, **até às 17h, no horário de Brasília-DF.**

23.2. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço prap-cpl@mpf.mp.br, **até às 17h, no horário de Brasília-DF.**

23.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

24.1. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do pregão induz à do empenho.

24.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PR/AP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

24.13. O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 28 de abril de 2023.

NATÁLIA PELINCA BRAGA
Supervisora Substituta de Licitações e Disputas Eletrônicas



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 (SRP)

ANEXO I

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
Coordenadoria de Administração/Setor de Logística

TERMO DE REFERÊNCIA 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Leis: 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002)

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de **MATERIAL DE CONSUMO: café com leite em lata e copo descartável de 180ml**, destinados a atender as necessidades da Procuradoria da República no Estado no Amapá, para o exercício de 2023.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Da contratação:

2.1.1 A contratação justifica-se pela necessidade da continuidade no fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, por atender as necessidades de membros, servidores, terceirizados e colaboradores que trabalham nesta Unidade.

2.2 Do fornecimento do material:

2.2.1 Ser conveniente a entrega parcelada e por demanda, conforme Inciso II, Art. 3º, Decreto 7.892/2013, considerando que a Procuradoria da República no Estado no Amapá não tem espaço apropriado para a guarda provisória de muitos materiais ao mesmo tempo.

2.2.2 Não ser possível, definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração (Inciso IV, Art. 3º, Decreto 7.892/2013).

2.3 Da justificativa para os quantitativos:

2.3.1 Os quantitativos de material a ser demandado neste Termo de Referência, foram levantados com base no consumo médio do exercício anterior e à necessidade de adequação ao volume atual de atividades desta unidade, em observância ao Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93.

3 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PR-AP-00011216/2023

3.1 Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.2 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais, conforme quadro a seguir:

3.3 As quantidades descritas são estimativas, não obrigando a Procuradoria da República no Amapá a emitir Nota de Empenho nesses quantitativos.

DETALHAMENTO DO MATERIAL

Natureza de Despesa: 339030-07 – Material para gênero de alimentação(Café com leite)						
Natureza de Despesa: 339030-21 – Material para copa e cozinha(Copo descartável)						
ITEM	Código interno MPF (ASI WEB)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QUANTIDADE ESTIMADA	Preço, conforme pesquisa de mercado	
					VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	200013733	Café com leite em lata, 330 gramas. Marca de referência de qualidade: Santa Clara ou similar. Prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 08(oito) meses , contados a partir da entrega do material no Almoxarifado da Procuradoria da República no Amapá.	Und	1200	R\$ 19,59	R\$ 23.508,00
02	200018593	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, com capacidade mínima de 180ml , caixa com 2500 unidades.	Cx	30	R\$ 135,20	R\$ 4.056,00
TOTAL						R\$ 27.564,00

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:

4.1.1 Será de até **30 (trinta)** dias consecutivos a partir do **recebimento da Nota de Empenho**, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

4.2. LOCAL DE ENTREGA: Procuradoria da República no Amapá, Av. Ernestino Borges, nr 535, Bairro Julião Ramos, Macapá/AP, CEP: 68.908-198, Setor de Logística – SELOG.

4.2.1.A entrega do material deverá ser realizada em período comercial, de segunda à sexta, das 11h00 às 17h00 horas, agendado previamente através dos telefones: **(96) 32137847/991975064**, e-mail: **valderi@mpf.mp.br**.

5. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL



5.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido por servidor, comissão ou setor(es) designados para este fim, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, nos termos da Portaria SG/MPF n. 174/2019.

a.1) O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

b) DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações, para efeito de testes e verificação da conformidade do bem com as exigências deste instrumento e da proposta, bem como consequente aceitação, procedendo-se observações, se necessário e, ainda, as disposições dos artigos 73 ao 76 da Lei 8.666/93, nos termos da Portaria SG/MPF n. 174/2019.

c) O prazo para testes e recebimento definitivo será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento provisório do objeto, pela CONTRATANTE.

d) No caso do objeto ser entregue incompleto ou apresentar alguma desconformidade passível de ser sanada, o prazo de recebimento definitivo passará a contar na sua totalidade, a partir da correção da pendência.

e) Os testes de que trata este item, para os fins de recebimento definitivo e pagamento, serão feitos por **amostragem**. Posteriores constatações de defeitos de fabricação ou inapropriação para o uso serão regidos pelo previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

6. DOS PARÂMETROS E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. Deverá a CONTRATADA entregar os bens em perfeito estado, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta. A Nota Fiscal apresentada deverá atender as exigências do fisco do Estado do Amapá.

6.2. Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Além disso, o objeto a ser entregue, impreterivelmente, deverá obedecer ao quantitativo e à marca de referência apresentados na proposta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, **contendo prazo de validade** e demais informações exigidas por lei;

6.4. As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

6.5. O fornecimento de produtos com defeito de fabricação, inapropriados para o uso, e todos aqueles que se encontrarem em desacordo com este Termo de Referência e seus demais anexos, ensejará a sua devolução, dentro do prazo de garantia fixado neste



instrumento, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

6.6. Os produtos referidos neste subitem deverão ser **substituídos** no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, depois de notificada a empresa.

6.7. A CONTRATADA deverá **recolher**, às suas expensas, o material recusado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação para substituição.

6.8. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, esta Procuradoria da República reservar-se-á ao direito de proceder à devolução dos materiais recusados, preferencialmente por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e descontará o valor da despesa, dos créditos a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram homologados.

6.9. Na hipótese de não haver créditos em favor da empresa infratora e esta, mesmo após devidamente intimada, não emitir qualquer manifestação acerca do ocorrido, fica esta Procuradoria da República no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir.

6.10. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á mediante a expedição de Notas de Empenho.

6.11. A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.12. O envio da Nota de Empenho poderá ser feito através de e-mail, sendo que a contratada deverá **acusar o recebimento no prazo máximo de 48 horas**, após o seu envio.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



8. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1. O **prazo de validade** dos produtos deverá ser de, **no mínimo, 08(oito) meses**, contados a partir da entrega dos materiais no Almoxarifado da Procuradoria da República no Amapá.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Procuradoria da República no Estado no Amapá, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

- 1) Prestar informações e esclarecimentos ao Fornecedor Beneficiário da ARP, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 2) Atender às disposições deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos;
- 3) Requisitar o fornecimento dos produtos mediante entrega de nota de empenho à empresa vencedora do item;
- 4) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência, Proposta da Empresa e Edital;
- 5) Receber o(s) produto(s) fornecido(s) pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, desde que esteja(m) em conformidade com as especificações deste instrumento, Edital e proposta.
- 6) Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do objeto, a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão ou setor responsável, observadas as demais condições exigidas por este Termo de Referência, Edital e demais anexos;
- 7) Documentar as ocorrências havidas;
- 8) Notificar o Fornecedor Beneficiário da ARP em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;
- 9) Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.
- 10) Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, por intermédio de servidor designado, devendo ainda fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE, por meio da Coordenadoria de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o fornecimento e, ainda, notificar, por escrito, sobre eventuais irregularidades, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será nomeado um Gestor e um fiscal para fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de



todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos na quantidade, prazos e qualidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante da ABNT ou a legislação vigente;

10.2. Substituir, as suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;

10.3. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

10.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

10.5. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

10.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.7. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10.8. Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

10.9. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.10 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

10.10.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

10.11 Cuidar para que na vigência da Ata de Registro de Preços, seus sócios, bem como seus gerentes e diretores não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos Órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios). Caso



venha a ocorrer tal situação, a Procuradoria da República no Amapá deverá ser informada imediatamente, por escrito, para as medidas cabíveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE, não interfiram diretamente na execução do objeto e não comprometam prazos e/ou serviços;

11.2.2 Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde que haja entrega de forma integral do objeto contratado, e corresponderá ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o máximo de 10% (dez por cento);

11.2.2.1 Considera-se atraso injustificado aquele que não decorra dos seguintes motivos, devidamente fundamentados nos autos:

- a) alteração das especificações, pelo CONTRATANTE;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.2.2.2 Caso a prestação da obrigação não mais seja útil ao CONTRATANTE, atestado mediante parecer da área técnica interessada, ou constatado atraso superior a 15 (quinze) dias, considerar-se-á inexecução contratual na forma prevista no subitem 11.2.3

11.2.3 Multa compensatória pela inexecução parcial ou total do objeto contratado que corresponderão aos seguintes percentuais:



a) 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

11.2.3.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das obrigações assumidas;

11.2.4 A Suspensão de licitar e de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, poderá ser aplicada para punir reiteradas faltas, ou o cometimento de faltas contratuais graves, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a CONTRATADA prejudicar a execução das obrigações assumidas:

a) Atraso injustificado, superior a 15 (quinze) dias, no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo ao CONTRATANTE.

Prazo – 3 (três) meses.

b) Execução insatisfatória das obrigações assumidas contratualmente, no caso de a empresa ter sido sancionada anteriormente com multa e/ou advertência;

Prazo – 3 (três) meses.

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

Prazo – 9 (nove) meses.

d) Não manter as condições apresentadas na proposta.

Prazo – 1 (um) ano.

e) Não formalizar Termo Aditivo, inclusive após manifestar concordância com a prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.

Prazo – 1 (um) ano.

f) cometimento de irregularidades que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da contratação por sua culpa;

Prazo – 2 (dois) anos.

g) inexecução total do objeto contratado;

Prazo – 2 (dois) anos.

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pode ser aplicada quando a CONTRATADA:

a) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

c) praticar ato configurado como crime pelo Código Penal (Dos crimes em licitações e contratos administrativos) durante a execução do contrato.

11.2.5.1 Os efeitos persistirão enquanto durarem os motivos que deram causa à aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação da empresa perante a unidade sancionadora.

11.2.5.2 A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após o decurso de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, quando ocorrerem as seguintes condutas e pelos seguintes prazos:



a) apresentar documentação falsa;

Prazo – 18 (dezoito) meses.

b) fraudar na execução do contrato;

Prazo – 5 (cinco) anos.

c) cometer fraude fiscal;

Prazo – 5 (cinco) anos.

d) comportar-se de modo inidôneo;

Prazo – 5 (cinco) anos.

11.2.6.1 Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

11.2.6.2 Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

11.2.7. Quando a ação ou omissão da CONTRATADA se enquadrar em tipos distintos de penalidades, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

11.2.8. As penalidades de multas moratória ou compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

11.2.9. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.7. Desconto Do Valor Da Multa – O valor da multa deverá ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

11.7.1. Caso a empresa não efetue o recolhimento da GRU, o valor da multa aplicada será:

a) descontado dos créditos que a CONTRATADA fizer jus;

b) descontado da garantia;

c) cobrado judicialmente.

11.8. Recursos– Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme a alínea f do inciso “I” do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.



11.9. Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A **CONTRATADA** deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

12.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004, e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público.

12.3. A comprovação na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

12.4. A **CONTRATADA** dará destino aos resíduos de quaisquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.4.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

13. DA ADESAO DE OUTROS ÓRGÃOS À ARP

13.1. Durante a vigência da ATA, os órgãos identificados no subitem 20.1.2 poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e economicidade.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%(CINQUENTA POR CENTO)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao DOBRO do quantitativo de cada item** registrado na Ata de



Registro de Preços para o Órgão gerenciador, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90(noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ATA.

13.7. Compete ao Órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8. Para adesão, o Órgão interessado deverá acessar o SIASGNET, informando a intenção de aderir à Ata, os itens e os quantitativos pretendidos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. DO CONSÓRCIO

15.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ nº 26.989.715/0009-60, emitida após a entrega do objeto da cotação eletrônica no prazo especificado, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede, e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

16.2. Quando do pagamento da fatura ou Nota Fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

16.3. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a **10 (dez)** dias corridos do vencimento da obrigação.

16.4. Caso a CONTRATADA seja **Optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.



16.5. O pagamento será realizado em moeda nacional, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.7. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17. DO REAJUSTE

17.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 17, do decreto 7.892/2013

18. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

18.1. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na Procuradoria da República no Estado do Amapá, especificamente, na Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, por meio do telefone (96) 3213-7837 ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Estado Amapá, na cidade de Macapá.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Deve ser adotado o Sistema de Registro de Preços, ante a impossibilidade de se aferir com exatidão a quantidade de materiais que serão necessárias no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PR-AP-00011216/2023

20.1.2. As adesões serão permitidas somente para as Unidades que compõem a estrutura do Ministério Público da União - MPU, Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU e ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

20.2. A referida licitação deverá ser preferencialmente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, e art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006

Macapá – AP, 16 de março de 2023.

Existem ANEXO ao pedido: Sim () Não (X)

Atividade	Responsável	Base Legal
Elaboração	Valderi José de Almeida Sena Setor de Logística - SELOG	<i>Decreto nº 10.024/2019</i> ... <u>Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:</u> I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
Aprovação	Aprovo Termo de Referência por entender que o disposto no encargo da contratação atende de forma eficiente e eficaz a necessidade da administração. Francisco Cleoson Sousa Nobre Secretário Estadual – PR/AP	II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 (SRP)****ANEXO II****PLANILHA DE PREÇOS**
VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	Café com leite em lata de 330 gramas. Marca de referência: Santa Clara ou similar	UND	1200	<u>R\$ 19,59</u>	R\$ 23.508,00
02	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, com capacidade mínima de 180ml, em caixa com 2500 unidades.	CX	30	<u>R\$ 135,20</u>	R\$ 4.056,00
TOTAL					R\$ 27.564,00

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 (SRP)****ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 1/2023 (SRP)
PROCESSO Nº 1.12.000.000154/2023-20
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº xx/2023

A Procuradoria da República no Estado do Amapá, com sede na Avenida Ernestino Borges, n. 535 – Centro, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0009-60, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Estadual, Sr(a)., nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade n., inscrito (a) no CPF n., nomeado (a) pela Portaria nº de de de 200..., portador (a) da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, publicada no de/...../2023, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos n.º 7.892/2013 e 10.024/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PR-AP-00011216/2023

I T E M	PRODUTO	UM	Marca	QTD TOTAL			VALOR UNITÁRIO R\$
				Pregão gerenciador QTD	Limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	Café com leite em lata, de 330 gramas.	UND		1200	600	2.400	R\$
02	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, com capacidade mínima de 180ml, em caixa com 2500 unidades.	CX		30	15	60	R\$

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços, com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão eletrônico nº XX/2023 da Procuradoria da República no Amapá, na sequência da classificação do certame os seguintes fornecedores.

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante Legal	Informações para contato (e-mail, telefone, etc)

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços com vistas à futura contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, MATERIAL DE CONSUMO: café com leite de 330 gramas e copo descartável com capacidade mínima de 180ml, destinados a atender as necessidades da Procuradoria da República no Estado no Amapá, no período de 2023.



CLÁUSULA II - DA VALIDADE, DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 17 do decreto 7.892/2013.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.5. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

2.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.8.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 2.9.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2.9.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 2.11.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 2.11.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 2.11.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 2.11.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 2.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 2.11.1, 2.11.2 e 2.11.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 2.13.1. por razão de interesse público; ou
 - 2.13.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

- 3.1. Os procedimentos relativos à aplicação de sanções administrativas, por descumprimento das obrigações contratadas, obedecerão ao constante no Termo de Referência e, se for o caso, termo de contrato, anexos ao edital.



CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. As adesões serão permitidas somente para as Unidades que compõem a estrutura do Ministério Público da União - MPU, Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU e ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

4.1.2. Os órgãos mencionados acima, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Amapá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (acórdão TCU nº 2957/2011- P).

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 10/2023 que a precedeu e integrar



o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 1/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.8. Realizar-se-á pesquisa de mercado periodicamente para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

4.9. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em ralação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. Os procedimentos relativos ao pagamento dos produtos entregues e/ou serviços executados obedecerão ao constante no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrando, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, encontra-se anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

6.3. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do artigo 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PR-AP-00011216/2023

7.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 10/2023 e seus anexos, as propostas das empresas:....., classificadas em(nos) primeiro(s) lugar(es), respectivamente, no certame supranumerado.

7.2. Fica eleito do Foro de Macapá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e Decreto 10.024/2019, e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Macapá-AP, de de 2023.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

assinado eletronicamente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Estadual

assinado eletronicamente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

assinado eletronicamente

NOME: XXXXXXXXX

CPF.: XXXXXXXXXX

assinado eletronicamente

NOME: XXXXXXXXX

CPF.: XXXXXXXXXX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 (SRP)****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009 - ATUALIZADA.**

(Nome da Empresa)

sediada na _____
(Endereço Completo)

inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2023, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento licitatório e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DO DECLARANTE

CARGO DO DECLARANTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 (SRP)****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com
sede na _____

(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____
_____, para os fins de habilitação no Pregão
Eletrônico 1/2023– PRAP, DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade
ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio
ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro
de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução,

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 (SRP)****ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO,
NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO
DISCRIMINAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**, realizado pela Procuradoria da República no Amapá, **DECLARA:**

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam



do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante

(RESPONSÁVEL: NOME, CARGO E ASSINATURA)